

**LEI Nº 3.793, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2009, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo  
05- Secretaria Municipal de Finanças  
02- Divisão de Receitas  
04- Administração  
123- Administração Financeira  
0008- Administração Financeira  
2.0050 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
3.3.50.41.02 – Contribuição à Confederação Nacional de Municípios.....R\$ 5.880,00

**Art. 2º** Constituem recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação parcial da dotação abaixo:

(78) 02.05.02.04.123.0008.2.050.3.3.90.39.01 – Manutenção Secretaria de Finanças.....R\$ 5.880,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de fevereiro de 2009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

FPU.

**MENSAGEM Nº 08/2009**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 08/2009, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2009.**”

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo criar Dotação Orçamentária, com o intuito de possibilitar o empenhamento das despesas com a filiação do Município de Iturama junto a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, tendo em vista que com o advento da Lei Complementar nº 123/2006, houve a instituição do Simples Nacional, tornando necessário ao Município o acesso aos programas de envio do CNPJ das empresas estabelecidas em Iturama à Receita Federal, sendo que apenas a CNM disponibilizava tal sistema aos municípios filiados a ela.

Assim, tornou-se necessária a filiação do Município à CNM, que trouxe um custo mensal de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), que serão pagos através de boleto bancário.

Entretanto, caso o Município não houvesse filiado à CNM não haveria condições de enviar os dados das empresas para a base de dados da Receita Federal, ocasionando diversos transtornos junto à Receita Federal do Brasil.

Desta forma, será anulada parcialmente, dotação do orçamento vigente, para permitir criação da dotação orçamentária necessária.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 28 (vinte e oito) de janeiro de 2009.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

FPU.